Fica o CONDOMÍNIO ESPAÇO MABE, CNPJ 03.873.337/0001-00, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Rua Luís Gottschalk, 151, bairro Moema, município de SÃO PAULO, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 343-1353 - Aquífero Formação São Paulo - Coord. UTM (Km) - N 7.391,17 - E 331,35 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 6,00 m3/h - periodo 06 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9902766 - Extrato de Portaria 1782/04.

Fica a F. F. PEREIRA-ME, CNPJ 71.991.939/0001-03, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Marquês de Valença, 414, Moóca, município de SÃO PAULO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 343-1316 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.393,71 - E 337,58 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 4,00 m3/h - periodo 20 h/d - 25 d/m. Autos DAEE 9902842 - Extrato de Portaria 1783/04.

Fica a CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ 45.543.915/0022-06, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Raposo Tavares, km 17+160 m, Jardim Cambará, município de SÃO PAULO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-001 - DAEE 342-0297 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.390,71 - E 318,50 - MC 45 - Prazo 5 anos - vazão 2,60 m3/h - periodo 13 h/d - 30 d/m. Autos DAEE 9903153 - Extrato de Portaria 1784/04.

Fica o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, CNPJ 43.052.497/0005-28, autorizado a interferir em recursos hídricos, na SP - 55, Rodovia Manoel Hyppolito Rego, Km. 232 + 600, Bairro Caiubura, município de BERTIOGA, para fins de adequação de sistema viário, conforme abaixo relacionado:

Travessia intermediária (3 galerias de seção 3,00 x 3,00m) - Afluente do Canal da Bertioga - Coord. UTM (Km) - N 7.358,45 - E 379,46 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9903197 - Extrato de Portaria 1785/04.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no Autos DAEE 9903197, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de adequação de sistema viário, na SP - 55, Rodovia Manoel Hyppolito Rego, Km. 232 + 600, Bairro Caiubura, município de BERTIOGA, requerida poro DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Travessia intermediária (3 galerias de seção 3,00 x 3,00m) - Afluente do Canal da Bertioga - Coord. UTM (Km) - N 7.358,45 - E 379,46 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Fica a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ 43.776.517/0647-49, autorizada a interferir em recursos hídricos, no , município de SÃO BERNARDO DO CAMPO, para fins de implantação de rede de transferência dos efluentes da ETA Rio Grande para a ETE ABC, conforme abaixo relacionado:

Travessia subterrânea (tub. em PEAD, PN-10, diâmetro=200mm x11,9mm) - Afluente do Córrego Jardim Silvana - Rod. Anchieta - Km. 26,5 (Estaca 16 + 2,50) - Coord. UTM (Km) - N 7.372,78 - E 343,43 - MC 45 - Prazo 10 anos.

Travessia subterrânea (tub. em PEAD, PN-10, diâmetro=200mm x11,9mm) - Afluente do Córrego Jardim Silvana - Rod. Anchieta - Km. 24,5 - Coord. UTM (Km) - N 7.374,30 - E 343,00 - MC 45 - Prazo 10 anos.

Travessia subterrânea (tub. em PEAD, PN-10, diâmetro=200mm x11,9mm) - Córrego Jardim Silvana - Rod. Anchieta - Km. 23,5 (Estaca 168 + 10,00) - Coord. UTM (Km) - N 7.375,00 - E 342,22 - MC 45 - Prazo 10 anos. Autos DAEE 9903256 - Extrato de Portaria 1786/04.

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pora PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ, na Diretoria da Bacia do Pardo Grande, em 11/5/2004 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9302597, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento, no município de GUATAPARÁ, conforme abaixo:

Afluente do Rio Moji Guaçú (nome local: Córrego Alberto Cervo) - Coord. UTM (Km) - N 7.620,36 - E 806,65 - MC 51 - Extensão à jusante 2.000,00 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente do atendimento à legislação municipal de uso e ocupação do solo e às legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental e à poluição das águas (Código Florestal e Lei 997 e seu regulamento).

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, inserto no Autos DAEE 9302963, ficam aprovados os estudos apresentados com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de atendimento industrial, na Fazenda Santa Eliza, município de SERTÃOZINHO, requerida pora GETEC GUANABARA QUÍMICA INDUSTRIAL S/A, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Lançamento - Córrego da Vendinha - Coord. UTM (Km) - N 7.663,91 - E 805,06 - MC 51 - Vazão 25,00 m3/h - 15 h/d - 30 d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Tendo em vista a Portaria DAEE 717 de 12/12/96, do requerimento de VELVET PARTICIPAÇÕES S/A, protocolado neste DAEE sob nos 186, 187, 188 e 189/2004, em 11/05/2004 e do Parecer Técnico da Bacia do Médio Tietê, insertos nos autos DAEE no 9805216, autorizamos a desativação dos seguintes Barramentos:

Barramento I - Córrego Água Suja - Coord. UTM (Km) - N 7.501,66 - E 243,94 - MC 45;

Barramento II - Córrego Água Suja - Coord. UTM (Km) - N 7.501,96 - E 244,08 - MC 45;

Barramento III - Afluente do Ribeirão da Água da Serra - Coord. UTM (Km) - N 7.501,96 - E 246,37 - MC 45;

Barramento IV - Afluente do Ribeirão da Água da Serra - Coord. UTM (Km) - N 7.503,63 - E 245,02 -MC 45.

localizados na Fazenda Santa Adélia, Rodovia SP 151, município de Limeira.

Esta autorização, não desobriga o usuário, ao cumprimento da legislação referente à proteção ambiental.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente á espécie.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

Despacho do Comissário Geral, de 5-10-2004

Processo: Auto de Infração nº 0172/TN0679/2003 - Concessionária: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

Examinado, discutido e analisado o recurso administrativo apresentado em razão das penalidades contidas no Auto de Infração CSPE nº 0172/TN0679/2003, decido manter as infrações nºs 1, 2, 3 e 4 do referido Auto de Infração, bem como manter os valores das penalidades aplicadas que, deste modo, permanece em R$ 819.038,10.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.520, de 6-10-2004

Dispõe sobre a instituição do Grupo Assessor para Licitações e Contratos, dá outras providências e revoga as Portarias GR-3.488 e 3.502, de 17-5-2004 e 30-8-2004, respectivamente

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da USP, considerando a conveniência de agilizar a tramitação dos processos de licitação no âmbito desta Universidade e tendo em vista que todas as minutas de editais e contratos de licitação são analisadas pela Consultoria Jurídica da USP, em razão do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - As Unidades e Órgãos da USP deverão incluir, nos seus processos de licitação, termos de responsabilidade declarando que as minutas constantes dos autos estão adequadas às minutas-padrão previamente aprovadas pela Consultoria Jurídica (CJ), juntando ainda os respectivos Parecer e anexos com as minutas às quais se referem.

§ 1º - O termo de responsabilidade mencionado no "caput" deverá ser elaborado na forma de Atestado, conforme modelo constante desta Portaria (Anexo I).

§ 2º - Quaisquer alterações nas minutas-padrão já aprovadas pela CJ deverão ser grafadas em destaque (por exemplo: em letras vermelhas).

Artigo 2º - Os autos, devidamente instruídos, deverão ser encaminhados ao Departamento de Finanças, a fim de que seja providenciada a verificação sumária da respectiva documentação, segundo o "Roteiro para Conferência dos Editais, Contratos e Instrução dos Processos de Licitação" constante do Anexo II.

Artigo 3º - Fica instituído, para os fins da verificação sumária, junto à Codage, o Grupo Assessor para Licitações e Contratos, integrado pelos seguintes membros:

I. 4 Procuradores e 2 Advogados da CJ;

II. 5 servidores do Departamento de Finanças da Codage, sendo 4 titulares e 1 suplente.

§ 1º - A designação dos integrantes do Grupo Assessor para Licitações e Contratos será feita por ato do Reitor, que indicará, dentre eles, um Coordenador.

§ 2º - O Reitor indicará um servidor para secretariar os trabalhos do Grupo Assessor.

§ 3º - A Codage poderá convidar outros Órgãos para prestar assessoria, quando entender que esse procedimento possa abreviar a tramitação processual.

§ 4º - O Grupo Assessor para Licitações e Contratos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador da Codage.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias GR-3.488 e 3.502, de 17-5-2004 e 30-8-2004, respectivamente. (Proc. USP 2004.1.13827.1.0).

ANEXO I

ATESTADO

Atesto, sob minha responsabilidade, que:

As minutas de edital de fls..../..... e de contrato de fls...../....., obedeceram a todas as sugestões constantes do Parecer C.J...../..... (Processo nº.....), o qual aprovou minutas-padrão para o objeto ora colocado em licitação.

Assim, solicito autorização para dar continuidade às providências necessárias para que o presente procedimento licitatório seja instaurado, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Grupo Assessor para Licitações e Contratos, colhendo-se, inclusive, a aprovação da d. Consultoria Jurídica.

(Unidade), ... de .....

(Assinatura do Servidor da Unidade)

De acordo. Encaminhe-se.

Data:

(Assinatura da Autoridade Superior da Unidade)

ANEXO II

ROTEIRO PARA CONFERÊNCIA DOS EDITAIS, CONTRATOS E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

Documentos	localização	providenciar
Autorização para instauração do certame	: fls._____	( )
Requisição de material ou serviço	: fls._____	( )
Pesquisa de preços	: fls._____	( )
Reserva de verba	: fls._____	( )
Atestado (de Responsabilidade)	: fls._____	( )

MINUTA DE EDITAL : fls. _____

Conforme minuta-padrão aprovada pelo Parecer C.J. _____/_____

Com alterações em relação à minuta-padrão aprovada pelo Parecer C.J._____/_____

Identificação das alterações:

Cláusulas(enumerar)_____

Situação das alterações : ( ) podem permanecer ( ) não podem permanecer

Observações:_____

MINUTA DE CONTRATO : fls. _____

Conforme minuta-padrão aprovada pelo Parecer C.J. _____/_____

Com alterações em relação à minuta-padrão aprovada pelo Parecer C.J._____/_____

Identificação das alterações:

Cláusulas(enumerar)_____

Situação das alterações : ( ) podem permanecer ( ) não podem permanecer

Observações:_____

TERMO DE ADITAMENTO : fls. _____

( ) aprovado ( ) não aprovado

Observações:

Parecer da Consultoria Jurídica:

( ) minutas aprovadas ( ) minutas não aprovadas

Instrução dos autos: ( ) correta ( ) deficiente

Observações:

Encaminhamento dos autos:

( ) Retorno à Unidade
( ) À Coordenadoria Geral da USP
( ) Ao Departamento de Finanças
( ) À d. Comissão de Orçamento e Patrimônio
( ) À Consultoria Jurídica

Conferência:

Pela Consultoria Jurídica: _____
Pelo Departamento de Finanças: _____

Portaria GR-3.521, de 7-10-2004

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto às Unidades e Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1°, inciso I:

Unidade	Departamento	Nº Cargos
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto	Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas	1
Faculdade de Educação	Metodologia do Ensino e Educação Comparada	1
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas	Letras Modernas	1
Instituto de Química	Bioquímica	1

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc./Prot. USP 2001.1.672.60.5, 2004.5.243.48.8, 2003.5.1155. 8.5 e 2004.1.869.46.0).

Portaria do Reitor, de 6-10-2004

Designando, nos termos do artigo 3º da Portaria GR-3.520, de 6-10-2004, os servidores a seguir relacionados para comporem o Grupo Assessor para licitações e contratos: Márcia Walquiria Batista dos Santos (Procuradora da CJ), Diva Siqueira Martins (Procuradora da CJ), Livia Maria Cavalcanti do Amaral (Procuradora da CJ), Maria Cecilia Norcross Prestes Yirula (Procuradora da CJ), Hamilton de Castro Teixeira Silva (Advogado da CJ), Giselda Freiria Presotto (Advogado da CJ), Emi Mitiko Karube (do Departamento de Finanças da Codage) - titular, Maria Helena Dantas Serzedello (do Departamento de Finanças da Codage) - titular, Rosi Martins de Castro (do Departamento de Finanças da Codage) - titular, Lourdes da Silva Bussi (do Departamento de Finanças da Codage) - titular, Judite Pereira Leite (do Departamento de Finanças da Codage) - suplente; designando, ainda, nos termos dos §§ 1º e 2º do referido artigo 3º da mencionada Portaria GR-3.520-2004, Márcia Walquiria Batista dos Santos e Shirley Danuzia Rodrigues Neto como Coordenadora e Secretária, respectivamente, do mencionado Grupo; declarando cessados, outrossim, os efeitos das Portarias, de 17-5-2004 e de 30-8-2004, publicadas no D.O. de 19-5-2004 e 2-9-2004, respectivamente.

Despacho do Reitor, de 7-10-2004

Autorizando, com base nos artigos 87, do Estatuto da USP, e 194, do Regimento Geral, de acordo com a indicação homologada pela Congregação do IF, em sua 378ª sessão realizada em 30-9-04, 3ª Convocação, publicada no D.O. de 6-10-04, a contratação do Prof. Francisco Krmpotic, para preencher o claro de Professor Visitante na ref. MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Física Matemática do Instituto de Física, por se tratar de profissional com grande experiência na área, sendo um pesquisador de reconhecida competência internacional.

Retificação do D.O. de 11-9-2004

Na Portaria GR-3.506-04, no artigo 1º, referente à Escola Politécnica, leia-se o número de cargos correto: 2.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Termos de Prorrogações de Contratos

Proc. 2001.1.384.56.1. Contratante: Universidade de São Paulo, através da Coordenadoria de Comunicação Social. Contratada: Guendai Vídeo Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de áudio e vídeo da Divisão de Mídias Áudio Visuais, conforme descrito no Anexo I do Contrato objeto do presente processo. Cláusula 1ª: Fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 1º-7-2004, a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de que trata o presente processo, com observância do estatuído na Cláusula IX do Contrato objeto do presente processo.

Proc. 2000.1.301.56.8. Contratante: Universidade de São Paulo, através da Coordenadoria de Comunicação Social. Contratada: STR Comercial Ltda. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 2 condicionadores de ar Springer Carrier Mult Split, das salas da ilha de edição e estúdio de gravação da TV USP. Clausula 1ª: Fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 1º-8-2004, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de que trata o presente processo, com observância do estatuído na Cláusula IX do Contrato objeto do presente processo.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-3.324, de 13-2-2002, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Queller Informática & Comércio Ltda. - ME, referente à Nota de Empenho 2009493, de 27-8-2004, está sendo efetuado fora do prazo, devido a problemas administrativos.

Resumos de Termos Aditivos

Permitente: Universidade de São Paulo (EP). Permissionária: Polycopy Serviços Xerográficos S/C Ltda. - CNPJ 96.501.499/0001-90. Objeto: Alterar as Cláusulas 2ª, 3ª e 4ª. Vigência: 12 meses, a partir de 15-10-2004. Valor: R$ 709,03 mensais. Data da assinatura: 7-10-2004. Proc. 2001.1.772.3.0. (3).

Permitente: Universidade de São Paulo (EP). Permissionária: Gesus Amaral de Lana - ME - CNPJ 62.921.382/0001-43. Objeto: Alterar as Cláusulas 2ª, 3ª e 10ª. Vigência: 12 meses, a partir de 2-10-2004. Valor: R$ 2.434,52 mensais. Data da assinatura: 7-10-2004. Proc. 2000.1.570.3.8. (8).

Permitente: Universidade de São Paulo (EP). Permissionária: Copiadora Atlética Ltda. - ME - CNPJ 01.842.497/0001-58. Objeto: Alterar as Cláusulas 3ª, 4ª e 5ª. Vigência: 12 meses, a partir de 2-10-2004. Valor: R$ 1.602,49 mensais. Data da assinatura: 7-10-2004. Proc. 2000.1.959.3.2. (9).

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos do Diretor, de 7-10-2004

Ratificando:

no Proc. USP 04.1.1943.17.6 - Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso XXI da Lei 8.666-93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada - Imprint do Brasil Ltda.;

no Proc. USP 04.1.1978.17.4 - Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso XXI da Lei 8.666-93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Eduardo Augusto Raplavschi - ME.

Resumo de Contrato

Proc. 04.1.1915.17.2. Contratante: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Omicron Sistemas Comércio e Prestação de Serviços em Informática e telecomunicações Ltda. Objeto: Prestação d serviços de instalação de rede lógica, conectorização da fibra óptica do link entre o Prédio Central Anexo A e o Prédio da Virologia da FMRP. Valor: R$ 800,00 - Verba: 33903900 - Outros serviços e encargos - Pessoa Jurídica. Prazo de execução: 15 dias. Data da assinatura: 1º-10-04.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente

De 5-10-2004

Homologando, no Proc. USP 04.1.922.62.0, Modalidade: Pregão - Registro de Preço 17-04, o julgamento referente ao Pregão Registro Preço 17-04, HU-USP, conforme ato da Pregoeira publicado no D.O. de 30-9-2004 e autorizo a despesa.

De 7-10-2004

Homologando, no Proc.USP 04.1.2379.62.2, Modalidade: Pregão - Registro de Preço 93-04, o julgamento referente ao Pregão Registro de Preço 93-04, HU-USP, conforme ato da Pregoeira publicado no D.O. de 2-10-2004 e autorizo a despesa.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Portaria GD-IP-37, de 6-10–2004

Dispõe sobre a eleição do Representantes dos Antigos Alunos do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, na Congregação

A Diretora do Instituto de Psicologia baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição do representante dos antigos alunos de graduação, a que se refere o inciso XV do art. 4º do Regimento Interno do Ipusp, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 7-11-2004, das 9 às 12 h e das 14 às 17 h, na sala 9 do bloco 23 deste Instituto.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados antigos alunos do curso de graduação do Instituto de Psicologia.

Artigo 3º - Os ex-alunos do Ipusp, que são servidores não-docentes, docentes, bem como alunos matriculados em cursos de graduação ou em programas de Pós-Graduação desta Universidade, não poderão ser eleitos como representante dos antigos alunos junto à Congregação.

Artigo 4º - Ao antigo aluno do Ipusp, que é servidor ou docente da USP, fica garantido o direito de votar.

Artigo 5º - O antigo aluno do curso de graduação do Ipusp, que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Unidade, poderá votar.

Artigo 6º - O registro da candidatura dos representantes será feito mediante requerimento dos próprios interessados, na Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, dirigido ao Diretor do Ipusp, das 9 às 17 h, até o dia 29-10-2004.

§ 1º - No requerimento deverão constar o nome, RG, ano de conclusão do curso.

§ 2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação em vigor e após confronto em seus assentamento para verificação se o candidato é diplomado pelo Ipusp, deferir as candidaturas que se apresentem.

Artigo 7º - O Diretor designará um docente, como presidente da mesa eleitoral, e dois mesários, funcionários do Ipusp, para auxiliá-lo.

Artigo 8º - Será afixada, no Bloco 23 (Administração do Ipusp), a relação dos candidatos, até 24 horas antes do pleito.

Artigo 9º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelos componentes da Mesa Eleitoral.

§ 1º - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior, Eleição do representante dos Antigos Alunos junto à Congregação do Ipusp, contendo na parte inferior duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas, a primeira, da palavra Titular e, a segunda, Suplente.

§ 2º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade, cabendo ao Ipusp confrontar em seus assentamentos se o eleitor é diplomado pelo Ipusp.

§ 3º - Antes de votar, o eleitor aporá sua assinatura em lista de presença.

§ 4º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 5º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome para titular e um nome para suplente.

Artigo 10 - Será garantido o direito de sigilo do voto e inviolabilidade da urna.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente, ao término da votação, em sessão pública, pela mesa receptora.

Artigo 12 - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maior número de votos, tanto para titular como para suplente.

Parágrafo único - No caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de conclusão de curso no Ipusp.

Artigo 13 - Terminada a eleição, será elaborada a Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente do processo eleitoral e pelos mesários.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvido, de plano, pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

MUSEU PAULISTA

Portaria GD-11, de 7-10-2004

Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Museu Paulista da Universidade de São Paulo

O Vice-Diretor do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão da Certificação concedida pelo Reitor, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa Alcimar Jorge Ambrósio, Certificado 035-2003, pelo prazo de 1 ano a contar de 4-10-2004, para atuar como pregoeiro ou suplente de pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Museu Paulista, na modalidade Pregão, que tenham por objetivo a aquisição de bens e serviços comuns.